



Ofício PL nº 021/2021.

Barrinha-SP., 26 de Março de 2021.

**À SUA EXCELÊNCIA
LINCON PETRUS DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA-SP.**

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a adesão ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que especifica e dá outras providências.

A matéria foi elaborada para que o Município de Barrinha possa aderir ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, instituído pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa, nos termos do Decreto Federal nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, a partir da implantação de Escola Cívico-Militar.

A Escola Cívico-Militar tem como objetivo promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio, a partir de um conjunto de ações direcionadas ao alcance da gestão de excelência nas áreas administrativa, didático-pedagógica e educacional.

O Município em conjunto com o Governo do Estado de São Paulo, poderão realizar os investimentos necessários nas instalações e na infraestrutura para a adaptação da unidade escolar indicada pelo Governo do Estado de São Paulo, e selecionada para a implementação do modelo de ECIM (Escolas Cívico-Militares).

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência especial, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Atenciosamente,

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha

PROTOCOLO

Barrinha 30/04/2021

Assinatura



PROJETO DE LEI N° 38 de 2021

“Dispõe sobre a adesão ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha-SP aprovou e ele sanciona e promulga a Presente Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Barrinha autorizado a aderir ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - PECIM, instituído pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa, nos termos do Decreto Federal n° 10.004, de 05 de setembro de 2019, a partir da implantação de Escola Cívico-Militar, que tem como objetivo promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio.

Artigo 2º. - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria n. 1.071, de 24 de dezembro de 2020, editada pelo Ministério da Educação, que trata da implantação de Escolas Cívico-Militares, a adesão será formalizada por meio da assinatura de instrumento próprio disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Artigo 3º. - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar acordos de cooperação técnica ou instrumento congênero para participação no PECIM, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação Básica - SEB / Diretoria de Políticas para Escolas Cívico-Militares-Decim/SEB/MEC / Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, podendo realizar os investimentos necessários nas instalações e na infraestrutura para a adaptação da unidade escolar selecionada para a implementação do modelo de ECIM.

Artigo 4º. - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha